

Mensagem nº 059/2014, de 27 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que desafeta área situada no lugar Encantada, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento "Parque Melissa".

Perfazendo uma área total de 2.895,60m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta décimos quadrados), tendo em vista a construção de casas populares através do INSTITUTO PARTICIPAR, ENSINAR, SOCIALIZAR, ARTICULAR E RESISTIR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.298/0001-12, para benefício da população do Município.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.
Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº: 063, de 27 de junho de 2014.

APROVADO
EM
PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Encantada no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Loteamento Parque Melissa, constituído por uma área institucional, localizada no lado ímpar da Rua das Goiabeiras, distando o seu lado esquerdo (nascente) 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) para a Rua da Olaria de forma irregular, perfazendo uma área total de 2.895,60m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar Precabura, Bairro de Encantada, constituído por parte da "Praça" do Loteamento "Parque Melissa", localizado no lado ímpar da Rua das Goiabeiras, distando o seu lado esquerdo(nascente) 82,50m(oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) para a Rua da Olaria, de forma irregular, com área total de 2.895,60m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio, que será desafetado, e possui as seguintes medidas e confrontações:

AO SUL (FRENTE): 80,50m (oitenta metros e cinquenta centímetros) com a Rua das Goiabeiras;

AO NORTE (FUNDOS): 93,00m (noventa e três metros) com terras de Maria Luiza Nunes de Miranda;

AMF

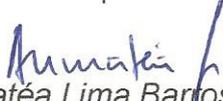
AO POENTE (LADO DIREITO): 36,00m (trinta e seis metros) com terras de José Licínio Nunes e Assis Pereira;

AO NASCENTE (LADO ESQUERDO): 33,40m (trinta e três metros e quarenta centímetros) com terras remanescentes pertencentes a Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor do INSTITUTO PARTICIPAR, ENSINAR, SOCIALIZAR, ARTICULAR E RESISTIR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.298/0001-12.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.166, de 18 de julho de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal